

## Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

106

Em 16 de Junho

de 1972

DECRETO Nº 12, de 16 de Junho de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento sem multa, dos impostos Predial, Territorial Urba no e Taxas de Serviços Urbanos, até o dia 31 de Dezembro de 1972; pagamento anual, com desconto de 10%.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 16 de junho de 1972.

José Marco Pineschi Prefeito Municipal